



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA GFE Nº 002/2021

**FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
07/2020 a 12/2020**

PRESTADOR DE SERVIÇOS: SAAE DE ITABIRA-MG

**Gerência de Fiscalização Econômica (GFE)
Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira**

20 de janeiro de 2021



Diretoria Colegiada:

Antônio Claret de Oliveira Júnior
Rodrigo Bicalho Polizzi
Stefani Ferreira de Matos

Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira (CRE):

Raphael Castanheira Brandão

Gerência de Fiscalização Econômica (GFE):

Rômulo José Soares Miranda

Equipe Técnica:

Glauco Magno Ribeiro

ARSAE-MG - Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais
Cidade Administrativa – Rodovia Papa João Paulo II, Nº 4.001, Edifício Gerais, 5º andar
Bairro Serra Verde
Belo Horizonte/MG
CEP: 31.630-901

Tel.: (31) 3915-8119
Fax: (31) 3915-2060
Site: www.arsae.mg.gov.br

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. COMPETÊNCIAS	3
3. PROCESSO FISCALIZATÓRIO E REFERÊNCIAS NORMATIVAS	4
4. FATO(S) E CONSTATAÇÃO(ÕES)	5
4.1 Receitas Irrecuperáveis (EC05): Informação com conteúdo incompleto - Período de referência: 07/2020 a 11/2020	5
4.2 Banco de faturamento (EC03): Informação com formato inconsistente - Período de referência: 09/2020 a 11/2020	6
4.3 Movimento Mensal de Caixa: Informação ausente - Período de referência: 11/2020	7
4.4 Demonstrativos de execução da despesa: Informação ausente - Período de referência: 11/2020	7
5. CONDUTA(S) E TIPIFICAÇÃO	8
5.1 Da prestação de informações solicitadas por Resolução Normativa	8
6. CONCLUSÕES, RECOMENDAÇÕES E CONSIDERAÇÕES FINAIS	9
7. EQUIPE TÉCNICA	10
8. ANEXOS	11

1. INTRODUÇÃO

O presente Relatório de Fiscalização Econômica tem por objetivo avaliar o cumprimento, pelo prestador de serviços regulado pela Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais – Arsae-MG, quanto à prestação de informações, das disposições de resoluções normativas e o atendimento a solicitações oficiais realizadas pela Agência.

2. COMPETÊNCIAS

A Arsae-MG foi criada pela Lei Estadual nº 18.309, de 3 de agosto de 2009, em atendimento à determinação Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico. Compete-lhe supervisionar, controlar e fiscalizar a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, incluindo aspectos contábeis, financeiros e relativos ao desempenho técnico-operacional, além de expedir regulamentos de ordem técnica e econômica, estabelecendo o regime tarifário, dentre outras funções.

O Decreto Estadual nº 47.884, de 13 de março de 2020, estabelece que:

“Art. 21. A Gerência de Fiscalização Econômica – GFE tem como competência prestar suporte técnico à CRE, visando ao exercício das suas competências previstas neste decreto, especialmente aquelas relativas à fiscalização das normas legais, regulamentares, técnicas e contratuais de natureza econômico-financeira com atribuições de:

I – realizar fiscalizações de natureza econômica a fim de verificar:

- a) a aplicação das tarifas e preços públicos não tarifados pertinentes aos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário de prestadores regulados”;
- b) o cumprimento de normas regulatórias de natureza econômico-financeira;
- c) o cumprimento de determinações da Agência a prestadores regulados, no que tange aos seus aspectos econômico-financeiros;

II – emitir relatórios de fiscalização, contendo os resultados constatados;

(...)

IV – lavrar autos de fiscalização e termos de notificação nos processos de fiscalização de caráter econômico-financeiro;

V – propor sanções aos prestadores regulados no caso de infrações de natureza econômico-financeira;

VI – instruir os processos sancionatórios de natureza econômico-financeira aos prestadores regulados;

VII – cumprir diligências no campo da fiscalização econômica;

(...)”

O quadro de servidores credenciados para o exercício das atividades relacionadas aos serviços de fiscalização, no âmbito da Arsae-MG, é estabelecido pela Portaria Arsae-MG nº 207, de 22 de setembro de 2020.

3. PROCESSO FISCALIZATÓRIO E REFERÊNCIAS NORMATIVAS

O processo fiscalizatório em tela buscou avaliar, para o período de 20 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020, o cumprimento dos normativos referentes a envio, à Arsae-MG, de informações solicitadas por meio de ofícios ou determinadas em resoluções normativas da Agência.

As referências normativas que subsidiam o processo fiscalizatório em tela estão elencadas a seguir, ao passo que os ofícios avaliados são relacionados no item 4 deste documento.

RESOLUÇÃO NORMATIVA ARSAE-MG Nº 133, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2019. Dispõe sobre o procedimento de fiscalização e a aplicação de sanções aos prestadores de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário regulados pela Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais (ARSAE-MG);

RESOLUÇÃO ARSAE-MG nº 114, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018. Estabelece diretrizes para o envio de informações pelos prestadores de serviços regulados para a Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais (ARSAE-MG);

RESOLUÇÃO ARSAE-MG Nº 128, 29 DE OUTUBRO DE 2019. Autoriza a Revisão Tarifária Periódica dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itabira/MG – Saae/Itabira e dá outras providências.

4. FATO(S) E CONSTATAÇÃO(ÕES)

Durante o processo fiscalizatório, de caráter documental, foram observadas as constatações a seguir relacionadas.

4.1 Receitas Irrecuperáveis (EC05): Informação com conteúdo incompleto - Período de referência: 07/2020 a 11/2020

De acordo com o Memorando-Circular GIE nº 002/2020 (SEI 22505670), do dia 13 de novembro de 2020, o Saae de Itabira apresentou informações com conteúdo incompleto sobre as Receitas Irrecuperáveis. Isso implicou o descumprimento das determinações da Resolução nº 114/2018, o que caracterizaria uma não conformidade prevista na Resolução Arsa-e-MG 133/2019.

A Arsa-e-MG comunicou, no dia 28 de agosto de 2020, o Saae de Itabira, por meio do Ofício ARSAE/GIE nº 105/2020 (SEI 18787736) e reforçado pelo Ofício ARSAE/GIE nº 110/2020 (SEI 19394959), do dia 15 de setembro de 2020, sobre a pendência de faturas vencidas em aberto referente ao mês de **julho de 2020**. Esta informação deveria ter sido enviada de forma completa e em conformidade com as diretrizes da Resolução nº 114/2018 até o dia 25 de agosto de 2020.

De acordo com o supracitado ofício: “ o Saae de Itabira disponibilizou dois formatos de arquivos que apresentam a relação de faturas vencidas em aberto. O arquivo denominado “Faturas em aberto” relaciona as faturas vencidas que foram emitidas até o mês 07/2020, mas os dados não estão estruturados conforme determinado pela Resolução de Informações, uma vez que o arquivo possui o mesmo formato das bases referentes ao período de 01/2020 a 06/2020. O arquivo denominado “Receitas Irrecuperáveis”, por sua vez, apresenta as colunas conforme formato determinado pela Resolução, mas relaciona somente as faturas em aberto que foram inscritas em dívida ativa ”.

Além disso, ofício complementa ainda o seguinte: “os arquivos do período de 01/2020 a 06/2020, disponibilizados à Arsa-e-MG em 25/08/2020, estão em desacordo com o formato definido pela Resolução Arsa-e-MG 114/2018 – Anexo IV. Os arquivos não apresentam, por exemplo, o volume faturado de esgoto e adicionam uma sexta categoria de usuário para os serviços de abastecimento de água (coluna R - outros água) e esgotamento sanitário (coluna X - outros esgoto) ”.

No dia 08 de setembro de 2020, por meio do Processo SEI 2440.01.0001374/2019-97, o Saae disponibilizou as bases de receitas irrecuperáveis retificadas para o período de 01/2020 a 08/2020 (SEI 19138089). Entretanto, em desacordo com previsto pela Resolução nº 114/2018, os demonstrativos apresentaram somente a relação de faturas em aberto inscritas em dívida ativa, com data de vencimento superior a três anos.

A desconformidade foi destacada no ofício ARSAE/GIE nº 110/2020, que reiterou que “ainda que o formato apresentado esteja adequado, o período de extração dos dados da base de receitas irrecuperáveis não abrange as informações necessárias para realização do cálculo do percentual (%) de inadimplência do prestador. Foi observado, também, que o arquivo apresenta somente as faturas em aberto inscritas em dívida ativa”.

O Ofício ARSAE/GIE nº 114/2020 (SEI 19891092), do dia 28 de setembro de 2020, além de reforçar a solicitação dos ofícios anteriores referente a faturas vencidas em aberto do mês de julho de 2020 que estavam em desacordo com o conteúdo definido pela Resolução Arsa-MG nº 114/2018 – Anexo IV, também comunicou a pendência do mesmo item para o mês de **agosto de 2020** que deveria ter sido enviado em conformidade com as diretrizes da Resolução nº 114/2018 até o dia 25 de setembro de 2020. A solicitação dessas informações foi reforçada novamente por meio Ofício ARSAE/GIE nº 121/2020 (SEI 20583741), do dia 15 de outubro de 2020.

Já o Ofício ARSAE/GIE nº 125/2020 (SEI 21110602), do dia 28 de outubro de 2020, reiterou as solicitações anteriores e comunicou a pendência do mesmo item para o mês de **setembro de 2020** que deveria ter sido enviado em conformidade com as diretrizes da Resolução nº 114/2018 até o dia 25 de outubro de 2020. A solicitação dessas informações foi reforçada novamente por meio Ofício ARSAE/GIE nº 129/2020 (SEI 21762977), do dia 13 de novembro de 2020.

O Ofício ARSAE/GIE nº 135/2020 (SEI 22565236), do dia 02 de dezembro de 2020, reiterou as solicitações anteriores e comunicou a pendência do mesmo item para o mês de **outubro de 2020** que deveria ter sido enviado em conformidade com as diretrizes da Resolução nº 114/2018 até o dia 25 de novembro de 2020. A solicitação dessas informações foi reforçada novamente por meio Ofício ARSAE/GIE nº 137/2020 (SEI 23137817), do dia 15 de dezembro de 2020.

Por fim, o Ofício ARSAE/GIE nº 142/2020 (SEI 23646610), do dia 28 de dezembro de 2020, reiterou as solicitações anteriores e comunicou a pendência do mesmo item para o mês de **novembro de 2020** que deveria ter sido enviado em conformidade com as diretrizes da Resolução nº 114/2018 até o dia 25 de dezembro de 2020.

Em síntese, o Saae precisa reenviar os demonstrativos, a partir da referência de 07/2020, com a **relação de todas as faturas vencidas em aberto**, incluindo aquelas que foram inscritas em dívida ativa.

Diante desses fatos, a Gerência de Informação Econômica (GIE) desta Agência, por meio do Memorando-Circular GIE nº 002/2020 (SEI 22505670), apresentou notificação à Gerência de Fiscalização Econômica (GFE) de não conformidades relativas à Resolução Normativa Arsa-MG nº 133, de 9 de dezembro de 2019.

4.2 Banco de faturamento (EC03): Informação com formato inconsistente - Período de referência: 09/2020 a 11/2020

De acordo com o Memorando-Circular GIE nº 002/2020 (SEI 22505670), do dia 13 de novembro de 2020, o Saae de Itabira apresentou informações com formato inconsistente sobre o Banco de Faturamento (EC03). Isso implicou o descumprimento das determinações da Resolução nº 114/2018, o que caracterizaria uma não conformidade prevista na Resolução Arsa-MG 133/2019.

O supracitado memorando relata que foi enviada informação de Banco de Faturamento (EC03) com formato inconsistente em relação ao item 19 do Anexo IV, em função da inclusão de dados não previstos pela referida Resolução, que se refere à coluna denominada “requerimentos”.

O Ofício ARSAE/GIE nº 125/2020 (SEI 21110602), do dia 28 de outubro de 2020, comunicou a pendência do referente item para o mês de **setembro de 2020** que deveria ter sido enviado em conformidade com as diretrizes da Resolução nº 114/2018 até o dia 25 de outubro de 2020. A solicitação dessa informação foi reforçada novamente por meio Ofício ARSAE/GIE nº 129/2020 (SEI 21762977), do dia 13 de novembro de 2020.

O Ofício ARSAE/GIE nº 135/2020 (SEI 22565236), do dia 02 de dezembro de 2020, reiterou as solicitações anteriores e comunicou a pendência do mesmo item para o mês de **outubro de 2020** que deveria ter sido enviado em conformidade com as diretrizes da Resolução nº 114/2018 até o dia 25 de novembro de 2020. A solicitação dessas informações foi reforçada novamente por meio Ofício ARSAE/GIE nº 137/2020 (SEI 23137817), do dia 15 de dezembro de 2020.

Por fim, o Ofício ARSAE/GIE nº 142/2020 (SEI 23646610), do dia 28 de dezembro de 2020, reiterou as solicitações anteriores e comunicou a pendência do mesmo item para o mês de **novembro de 2020** que deveria ter sido enviado em conformidade com as diretrizes da Resolução nº 114/2018 até o dia 25 de dezembro de 2020.

Em síntese, o Saae necessita reenviar os bancos de faturamento, referentes aos meses de referência 09/20, 10/20, 11/20, em conformidade com as diretrizes da Resolução nº 114/2018, Anexo IV, item 19. **A coluna denominada “requerimentos” deve ser retirada do conjunto de informações**, pois não está prevista pela referida resolução.

Diante desses fatos, a Gerência de Informação Econômica (GIE) desta Agência, por meio do Memorando-Circular GIE nº 002/2020 (SEI 22505670), apresentou notificação à Gerência de Fiscalização Econômica (GFE) de não conformidades relativas à Resolução Normativa Arsa-MG nº 133, de 9 de dezembro de 2019.

4.3 Movimento Mensal de Caixa: Informação ausente - Período de referência: 11/2020

De acordo com o Ofício ARSAE/GIE nº 142/2020 (SEI 23646610), do dia 28 de dezembro de 2020, o Saae de Itabira apresentou pendências no movimento mensal de caixa referente ao mês de novembro de 2020 que era para ser enviado à Arsa-MG no dia 25 de dezembro de 2020. Isso implicou o descumprimento das determinações da Resolução nº 114/2018, o que caracterizaria uma não conformidade prevista na Resolução Arsa-MG nº 133/2019.

4.4 Demonstrativos de execução da despesa: Informação ausente - Período de referência: 11/2020

De acordo com o Ofício ARSAE/GIE nº 142/2020 (SEI 23646610), do dia 28 de dezembro de 2020, o Saae de Itabira apresentou pendências nos demonstrativos de execução da despesa referente ao mês de novembro de 2020 que era para ser enviado à Arsa-MG no dia 25 de dezembro de 2020. Isso implicou o descumprimento das determinações da Resolução nº 114/2018, o que caracterizaria uma não conformidade prevista na Resolução Arsa-MG nº 133/2019.

5. CONDUTA(S) E TIPIFICAÇÃO

Com base nos fatos e constatações apresentados no item 4 do presente relatório, entende-se tipificadas as condutas do prestador de serviços nas não conformidades previstas na Resolução Normativa Arsa-e-MG nº 133, de 9 de dezembro de 2019, a seguir discriminadas.

5.1 Da prestação de informações solicitadas por Resolução Normativa

Constatação	4.1 Receitas Irrecuperáveis (EC05): Informação com conteúdo incompleto: Falta dos demonstrativos, a partir da referência de 07/2020, <u>com a relação de todas as faturas vencidas em aberto</u> , incluindo aquelas que foram inscritas em dívida ativa.
Código da não conformidade	NC-17
Descrição da não conformidade	Deixar de remeter informação de envio previsto em Resolução Normativa da ARSAE-MG, remetê-la de maneira incompleta ou fora do prazo estabelecido
Classificação	Leve
Prazo	Urgente - 15 dias
Abrangência	91 – 100%
Categoria de receita de referência	E
Valor da multa em Ufemg	4.515

Constatação	4.2 Banco de faturamento (EC03): Informação com formato inconsistente – coluna “requerimentos” sem previsão em resolução.
Código da não conformidade	NC-17
Descrição da não conformidade	Deixar de remeter informação de envio previsto em Resolução Normativa da ARSAE-MG, remetê-la de maneira incompleta ou fora do prazo estabelecido
Classificação	Leve
Prazo	Urgente - 15 dias
Abrangência	91 – 100%
Categoria de receita de referência	E
Valor da multa em Ufemg	4.515

Constatação	4.3 Movimento Mensal de Caixa: Informação ausente
Código da não conformidade	NC-16
Descrição da não conformidade	Deixar de remeter informação solicitada por meio oficial pela ARSAE-MG, remetê-la de maneira incompleta ou fora do prazo estabelecido.
Classificação	Advertência

Prazo	Urgente - 15 dias
Abrangência	91 – 100%
Categoria de receita de referência	E
Valor da multa em Ufemg	-

Constatação	4.4 Demonstrativos de execução da despesa: Informação ausente
Código da não conformidade	NC-16
Descrição da não conformidade	Deixar de remeter informação solicitada por meio oficial pela ARSAE-MG, remetê-la de maneira incompleta ou fora do prazo estabelecido.
Classificação	Advertência
Prazo	Urgente - 15 dias
Abrangência	91 – 100%
Categoria de receita de referência	E
Valor da multa em Ufemg	-

6. CONCLUSÕES, RECOMENDAÇÕES E CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face dos exames realizados, somos de opinião que o prestador deve adotar medidas corretivas com vistas a elidir pontos elencados no item 4 deste documento.

Integra este relatório, em anexo, os documentos que solicitam as informações ao Saae de Itabira, bem como, o documento de denúncia enviado à GFE informando a não entrega das informações dentro do prazo estipulado.

O presente relatório, seu(s) anexo(s) e eventuais desdobramentos deste processo fiscalizatório integram o processo SEI 2440.01.0001236/2020-37.

Este é o relatório

Belo Horizonte, 20 de janeiro de 2021.

7. EQUIPE TÉCNICA

Cargo/Função	Nome	MASP
Fiscal	Glauco Magno Ribeiro	1.371.343-3
Gerente de Fiscalização	Rômulo José Soares Miranda	1.371.603-0
Coordenador Técnico	Raphael Castanheira Brandão	1.288.895-4

8. ANEXOS

Quadro 1 – Documentos de solicitação de informação

Documento	Data solicitação	Data de resposta determinada	Data de resposta verificada
Resolução ARSAE-MG Nº 114/2018	27/09/2018	Até o dia 25 do mês subsequente ao de geração dos dados	Sem resposta
Ofício ARSAE/GIE nº. 105/2020 (SEI 18787736)	28/08/2020	25/08/2020	Sem resposta
Ofício ARSAE/GIE nº. 110/2020 (SEI 19394959)	15/09/2020	25/08/2020	Sem resposta
Ofício ARSAE/GIE nº. 114/2020 (SEI 19891092)	28/09/2020	25/08/2020 25/09/2020	Sem resposta
Ofício ARSAE/GIE nº. 121/2020 (SEI 20583741)	15/10/2020	25/08/2020 25/09/2020	Sem resposta
Ofício ARSAE/GIE nº. 125/2020 (SEI 21110602)	28/10/2020	25/08/2020 25/09/2020 25/10/2020	Sem resposta
Ofício ARSAE/GIE nº. 129/2020 (SEI 21762977)	13/11/2020	25/08/2020 25/09/2020 25/10/2020	Sem resposta
Ofício ARSAE/GIE nº. 135/2020 (SEI 22565236)	02/12/2020	25/08/2020 25/09/2020 25/10/2020 25/11/2020	Sem resposta
Ofício ARSAE/GIE nº. 137/2020 (SEI 23137817)	15/12/2020	25/08/2020 25/09/2020 25/10/2020 25/11/2020	Sem resposta
Ofício ARSAE/GIE nº. 142/2020 (SEI 23646610)	28/12/2020	25/08/2020 25/09/2020 25/10/2020 25/11/2020 25/12/2020	Sem resposta

Quadro 2 – Documento de notificação de não-conformidade

Documento	Data	Não conformidade	Item	Descrição	Abrangência
Memorando-Circular GIE nº 002/2020 (SEI 22505670) Memorando-Circular GIE nº 002/2020 (SEI 22505670)	13/11/2020	NC- 17 - Deixar de remeter informação de envio previsto em Resolução Normativa da ARSAE-MG, remetê-la de maneira incompleta ou fora do prazo estabelecido	1	Receitas Irrecuperáveis (EC05): Informação com conteúdo incompleto	91-100%
			2	Banco de faturamento (EC03): Informação com formato inconsistente	91-100%
Ofício ARSAE/GIE nº. 142/2020 (SEI 23646610)	28/12/2020	NC- 16 - Deixar de remeter informação solicitada por meio oficial pela ARSAE-MG, remetê-la de maneira incompleta ou fora do prazo estabelecido.	3	Movimento Mensal de Caixa: Informação ausente	91-100%
			4	Demonstrativos de execução da despesa: Informação ausente	91-100%